



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

PROCESSO PRA – 1025/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/16, do Tipo Menor Preço por Lote, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 que regulamenta o Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Taubaté e da Universidade e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição e instalação de autoclave**, consoante com o Anexo I (especificações técnicas), Anexo II (formulário padrão de proposta) e Anexo III (Minuta de Contrato) que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Lote**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizada na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: **30/03/2016**

1.2.3. HORÁRIO: **14h30** (início do credenciamento).



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeira.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar 147/14 deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse e, conjuntamente, a Certidão da Junta Comercial competente que comprove seu enquadramento como ME, EPP ou MEI.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº. 02/2016

Razão social da empresa:

CNPJ

Envelope nº. 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 02/2016

Razão social da empresa

CNPJ

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

vedada à participação de:

2.3.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.3.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. estar em nome da licitante com o nº. do CNPJ e o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.4.1.1. na hipótese de centralização de recolhimento em um dos estabelecimentos devidamente comprovada pelo licitantes, será admitida a apresentação de certidão de regularidade fiscal com CNPJ diversos dos demais documentos;

2.4.2. estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeira.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada de cópia autenticada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente ou cópia simples acompanhada do original para conferência a ser feita pelo pregoeira.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº. 1 e nº. 2, relativos a este Pregão.



3.3.1 Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço do LOTE, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos os Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

4.1.4. prazo de entrega: em até 90 (noventa) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, recebimento da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho e o prazo de instalação será de até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento;

4.1.5. pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7 **A licitante poderá substituir as condições expressas nos subitens 4.1.4. a 4.1.6., pela expressão “de acordo com o Edital”.**

4.1.7 **Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados;**

4.2. Considera-se documentação oficial do fabricante:

4.2.1. **catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e/ou**

4.2.2 **documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada, pois caso haja diligência o equipamento deverá ser encontrado na referência.**

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item VI da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.



4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 01.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.5. e que **deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”**, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente (dispensada à apresentação quando a mesma já tiver sido apresentada no credenciamento), em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativo as contribuições previdenciárias, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme o caso, ou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos e para os fins do artigo 195, §. 3º da Constituição Federal.

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa relativa a Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global por lote, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.



6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.



6.11. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem/serviço, a licitante vencedora deverá, antes da homologação, fornecer o valor unitário de cada bem/serviço.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei Federal nº. 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexeqüíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo à pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto da contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao vencedor, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.3. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento, determinando a contratação.



9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, da rescisão do ajuste ou instrumento equivalente.

9.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93,



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

9.5. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, além da rescisão contratual, acarretará à empresa contratada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Pelo não cumprimento dos prazos para entrega, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

9.7. Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste edital, advertência escrita e multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

9.8. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em cumprir com a Ordem de Compra e Nota de Empenho, a UNITAU procederá conforme art. 9º, XXVI, do Decreto Municipal nº 11679 de 15/07/08.

9.9. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula anterior

10 –DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

10.1. O objeto desta licitação será recebido no Departamento de Odontologia, por meio de uma pessoa ou comissão formada por servidores, da seguinte forma:

10.1.1. em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

10.1.2. a instalação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento.

11 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Durante o prazo de garantia do material e sendo constatados vícios de qualidade do material, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei federal, por força do Decreto Municipal, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

11.1.1. Garantia igual ou superior a 12 (meses), a contar da data de entrega do material;

11.1.1.1. Qualquer outro prazo de garantia apresentado deverá estar devidamente justificado junto à proposta através de documento enviado pelo fabricante;

11.1.2. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao material fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

12 - DO PAGAMENTO



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

12.1. O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

12.1.1 após a **entrega dos produtos e sua instalação**, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições das Especificações Técnicas, Anexo I e da Proposta Comercial (Anexo II);

12.1.2. apresentação de Nota Fiscal;

12.1.3. em até 21 (vinte e um) dias, contados da data de aceite do responsável pela unidade requisitante;

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão de recibo, nos termos da Lei Municipal em vigência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº. 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

13.7. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.8. A Pregoeira ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.9. Consultas poderão ser dirigidas à Pregoeira por meio de fac-símile, conforme constante no item 13.1., ou através do e-mail questionamentos@unitau.br.

13.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

13.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da licitação.

13.10.2. A Pregoeira deverá responder os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br/ Licitações)

13.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem anterior, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.10.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, a Pregoeira utilizar-se-á de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br / Licitações).

13.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

Taubaté, 09 de março de 2016.

Márcia Regina Rosa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

Aquisição e instalação de autoclave.

LOTE 01:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.
1.	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 80004710004, FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR ISO 11816:2003, ABNT NBR ISO 17665:2010 , ATENDE NORMA REGULADORA NR-13. EMPRESA CERTIFICADA COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 9001:2008, ABNT NBR ISO 13485:2004 E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA ANVISA (RDC 59).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO; CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 360 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 60X60X100 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 175X85X130 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL (1P/VC); POTÊNCIA: 27KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO; SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 3,0 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA. COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS; TERMO-SENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÊ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS</p>	Peça	01

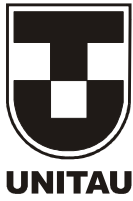


Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.
	<p>EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL.</p> <p>CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO.</p> <p>PORTA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇA E ABAULADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADA POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE.</p> <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK.</p>		
2.	MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

a). Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá dois dias úteis para apresentar (por e-mail, fax-símile etc) nova planilha com os novos preços diluídos.

b). Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

lembrar que a Lei Federal nº. 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexeqüíveis.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
Processo PRA nº 1025/15

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para
Aquisição e instalação de autoclave, conforme especificações constantes do
Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR Unitário (R\$)
Lote 01	01	Item, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

I) O Valor Total para o lote nº. 1 é de R\$ _____
(_____).

II) O prazo para entrega dos produtos será de até _____ (_____) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho e o prazo de instalação será de até _____ (_____) dias.

III) O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo responsável;

IV) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do item 4, a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

V) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de _____ (_____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do aceite do recibo;

VI) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VIII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº _____ / _____ - _____
Inscrição Estadual nº _____ Estado _____
Inscrição Municipal nº _____ Município _____
Endereço _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
nº da conta corrente _____ Banco _____ Agência _____
Praça _____ para fins de pagamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presentes na Proposta Comercial apresentada.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato: n°

Objeto: *Aquisição e instalação de autoclave.*

Regência Legal: *Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté n° 10.705/05 e Regulamento do Pregão da Prefeitura Municipal de Taubaté.*

Valor:

Vigência: 16 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada, rua....., n.º....., bairro....., cidade.....e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, com inscrição estadual n.º, municipal n.º com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º, neste ato representada por, RG n.º, CPF n.º, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/16, de que trata o Processo PRA n.º 1025/15 homologado pela, publicada no Diário Oficial do Estado aos/...../....., autorizado pela, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté n.º 10.705 de 25/08/05 e pelo Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL n.º 02 de 2016, de que trata o Processo PRA n.º 1025/15, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Aquisição e instalação de autoclave**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:



LOTE 01:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.
1.	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 80004710004, FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR ISO 11816:2003, ABNT NBR ISO 17665:2010 , ATENDE NORMA REGULADORA NR-13. EMPRESA CERTIFICADA COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 9001:2008, ABNT NBR ISO 13485:2004 E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA ANVISA (RDC 59).ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO; CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 360 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 60X60X100 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 175X85X130 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL (1P/VC); POTÊNCIA: 27KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO; SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 3,0 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA. COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS; TERMO-SENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT-100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÊ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL.</p>	Peça	01



Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.
	<p>CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO.</p> <p>PORTA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇA E ABAULADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADA POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGE FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE.</p> <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK.</p>		
2.	MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE NO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO	Serviço	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

O prazo de entrega dos equipamentos, constantes da Cláusula Primeira, será de até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, para todos os itens, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

O prazo de instalação será de até 30 (trinta) dias.

§ 1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos/serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento de materiais equivalentes ou superiores;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls....., e da Ata da Pregoeira de fls..... é de R\$ (.....), correndo por conta da Nota de Empenho nº....., que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de _____.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do **recebimento e instalação do equipamento**, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§ 2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura **no Departamento de Odontologia ao Chefe da Clínica**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

10.1.1. *As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.*

10.2. *No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.*

10.3. *A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.*

10.4. *A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, além da rescisão contratual, acarretará à empresa contratada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.5. *Pelo não cumprimento dos prazos para entrega, será aplicada à CONTRATADA multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.*

10.6. *Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste edital, advertência escrita e multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.*

10.7. *Na hipótese de recusa do licitante vencedor em cumprir com a Ordem de Compra e Nota de Empenho, a UNITAU procederá conforme art. 9º, XXVI, do Decreto Municipal nº 11679 de 15/07/08.*

10.8. *No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula anterior*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 05 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste instrumento será de **16 (dezesesseis) meses**, devendo contemplar o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,de de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE